

PROJETO DE LEI 108/2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento Anual de 2025 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício regular de suas atribuições e evocando o artigo 80, III, da Lei Orgânica Municipal faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2025, crédito suplementar especial no valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais) destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

01 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 05
02.05.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SED)
12 Educação
365 Educação Infantil
12 365 0011 Educação de Qualidade
12 365 0011 1099 0000 INVESTIMENTOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.500.1001 Recursos Ordinários.....R\$ 420.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, recursos provenientes de anulação de dotações, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, em igual valor, em igual valor da seguinte dotação orçamentária.

01 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SED)
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0011 Educação de Qualidade
12 365 0011 2102 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1.500.1001 Recursos Ordinários.....R\$ 420.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado digitalmente por 1 pessoa: Roberson Luiz Mouriera
Para verificar a validade das assinaturas, acesse cmribasdoriopardo.legisuper.com.br/validade/signature/A22B-E65F-16E5-10CF



RIBAS DO RIO PARDO/MS, 17 de Outubro de 2025

Roberson Luiz Moureira
Prefeito(a)

Assinado digitalmente por 1 pessoa: Roberson Luiz Moureira
Para verificar a validade das assinaturas, acesse cmribasdoriopardo.legissuper.com.br/validate/signature/A22B-E65F-16E5-10CF e informe o código: A22B-E65F-16E5-10CF



DOC: 1760733925

JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 084/2025 Ribas do Rio Pardo - MS, 17/10/2025

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa de Ribas do Rio Pardo – MS e nobres vereadores,

Encaminha-se em apenso à esta mensagem o Projeto de Lei nº 108 de 17 de outubro de 2025, cuja matéria trata da seguinte disposição: [“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento Anual de 2025 e dá outras providências”.](#)

A presente proposição visa viabilizar a execução das despesas decorrentes do Decreto nº 165, de 13 de outubro de 2025, que *“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial os imóveis registrados sob as matrículas nº 6.871 e 6.872, situados no Município de Ribas do Rio Pardo/MS”*, destinados à ampliação da estrutura física da Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira, com o objetivo de expandir a oferta de vagas e adequar a capacidade de atendimento à crescente demanda educacional da rede municipal.

A execução das despesas ora autorizadas pela presente proposição será processada no âmbito das respectivas unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação vinculada às ações finalísticas de manutenção e investimentos de competência desta pasta. No caso em tela, a aquisição de imóveis mediante desapropriação amigável destinam-se à indenização pela desapropriação de dois lotes urbanos, totalizando 600 m² (seiscentos metros quadrados), devidamente avaliados em processo administrativo próprio (Processo nº 5.286/2025), e estão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias vigentes, conforme previsto no artigo 43, §1º, inciso III, da mesma Lei Federal, sem comprometimento do equilíbrio fiscal e em estrita consonância com as diretrizes da LDO e da LOA do exercício.

Diante do exposto, requer-se a tramitação em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, considerando que a ausência de dotação específica, que inviabiliza juridicamente a formalização dos processos de desapropriação indispensáveis à continuidade de políticas públicas estruturantes, sendo imperativo assegurar a imediata regularização orçamentária para garantir a legalidade da despesa, a execução tempestiva dos investimentos planejados e a proteção do interesse público envolvido.

Oportunamente, aproveito para reforçar o compromisso do Poder Executivo em colaborar para a manutenção do primoroso trabalho desempenhado pela Câmara Municipal e apresentar meus sinceros cumprimentos.

Roberson Luiz Moureira
Prefeito Municipal.

À Excelentíssima Senhora

Tania Maria Ferreira de Souza

Digníssima Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS

Assinado digitalmente por 1 pessoa: Roberson Luiz Moureira
Para verificar a validade das assinaturas, acesse cmribasdoriopardo.legissuper.com.br/validade/signature/A22B-E65F-16E5-10CF e informe o código: A22B-E65F-16E5-10CF



DOC: 1760733925

Roberson Luiz Moureira
Prefeito(a)

Assinado digitalmente por 1 pessoa: Roberson Luiz Moureira
Para verificar a validade das assinaturas, acesse cmribasdoriopardo.ms.leg.br/validade/signature/A22B-E65F-16E5-10CF e informe o código: A22B-E65F-16E5-10CF



DOC: 1760733925

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A22B-E65F-16E5-10CF

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Status



Signatário

Roberson Luiz Moureira

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de verificação por meio do link:

cmribasdoriaopardo.legissuper.com.br/validate/signature/A22B-E65F-16E5-10CF